



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

DECRETO Nº 451/2021-PMM/GAB.

Dispõe sobre a regulamentação da distribuição de cestas básicas doadas por particulares às entidades carnavalescas, ambulantes e artistas da terra, cadastrados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, turismo, Trabalho, Emprego e Renda e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, os quais foram afetados pela pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Marituba, Patrícia Ronielly Ramos Alencar Mendes, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete à Prefeita expedir atos próprios da atividade administrativa e exercer outras atribuições previstas em Lei, conforme art. 90, incisos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que em virtude da pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) parte da classe artística residente no município de Marituba vem sendo afetada com a paralisação de suas atividades devido às medidas de contenção à Covid-19;

CONSIDERANDO que no período de carnaval do ano corrente foi realizado o “Carnalive Marituba”, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em parceria com blocos carnavalescos municipais, visando o desenvolvimento cultural;

CONSIDERANDO que compete aos entes públicos, em parceria com entidades privadas, criar mecanismos de assistência como forma de amenizar os impactos financeiros gerados pela Covid-19 nos setores cultural e de vendedores ambulantes;

CONSIDERANDO que foram doadas por particulares cestas básicas a serem distribuídas às pessoas que vivem do meio artístico/cultural e ambulantes, atingidas pelos protocolos de afastamento social ocasionadas pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o fornecimento das cestas básicas doadas às pessoas que trabalham no desenvolvimento de manifestações culturais e artísticas e aos vendedores ambulantes, que passam por momento de crise devido a pandemia;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a distribuição de cestas básicas doadas por particulares, durante o período de carnaval, destinadas às pessoas que trabalham no desenvolvimento de manifestações culturais e artísticas e aos vendedores ambulantes, que tiveram sua renda comprometida devido a pandemia de Covid-19.

Art. 2º. O gerenciamento da distribuição das cestas básicas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho, Emprego e Renda-SEDETER, as quais utilizarão seus bancos de dados de pessoas cadastradas em cada segmento.

§ 1º. Os artistas da terra e ambulantes que estiverem devidamente cadastrados nas Secretarias do *caput* serão contactados antecipadamente para se dirigirem até à Casa da Cultura e buscar sua cesta básica.

§ 2º. Havendo dificuldades em se deslocar até à Casa da Cultura, o beneficiado deverá informar previamente para que a Administração possibilite a distribuição da cesta básica em seu domicílio.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho, Emprego e Renda-SEDETER, ficam incumbidas de, por atos administrativos e normativos próprios, estabelecer os critérios dos procedimentos operacionais para o fiel cumprimento desse Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, Gabinete da Prefeita, Município de Marituba, Estado do Pará, em 23 de março de 2021.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES
Prefeita Municipal de Marituba